

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA

VAC	OK	NA	L DI	EΡ	ES(וטג	SAS	S DA	AM
R	E	S	0	L	U	Ç	Ã	0	

ASSUNTO: PROÍBE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE

FL	DE
01	01
ENTRADA EM IM	vigor: EDIATA

O Diretor do INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA – INPA, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº. 407 de 29.06.06, do Ministério da Ciência e Tecnologia, publicada no D.O.U. Nº 124, de 30.06.2006,

CONSIDERANDO as informações obtidas e discussões ocorridas na reunião do Conselho Diretor Expandido, realizada em 04/05/2010;

CONSIDERANDO que o acesso a cargos e empregos públicos é condicionado à prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme previsto no art. 37, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Enunciado nº. 331, I, do Tribunal Superior do Trabalho, estabelece que a contratação de trabalhadores por meio de empresa interposta é ilegal, salvo nos casos previstos na Lei nº. 6.019 de 3 de janeiro de 1974;

CONSIDERANDO que o Decreto nº. 2.271, de 7 de julho de 1997, estabelece os parâmetros para a identificação dos serviços passíveis de terceirização no âmbito da Administração Pública Federal,

RESOLVE:

Art. 1º – Proibir qualquer tipo de contratação de pessoal realizada em desacordo com o estabelecido na legislação pertinente.

Parágrafo único – Tal proibição estende-se a contratações por funcionários deste órgão para realização de atividades inerentes ao cargo de servidor, no âmbito desta Instituição.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ADALBERTO LUIS VAL Diretor do INPA/MCT-PR

REVOGA	DISTRIBUIÇÃO:	DATA:	PUB LICAÇÃO:	
	GERAL	10/MAI/2010	BOLETIM N° 05/10, de 31.05.2010	